



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 01213/2025

I - INTRODUÇÃO

1.1. Este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la no mercado, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. O presente estudo visa materializar os conteúdos necessários a fim de viabilizar a contratação emergencial de serviços de gerenciamento, administração e controle de abastecimento de combustíveis, manutenção em geral, englobando serviços mecânicos de toda a ordem com fornecimento e reposição de peças e acessórios para veículo(s), através de sistema informatizado e integrado, com tecnologia de cartão eletrônico, e ampla rede de estabelecimentos credenciados, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as demandas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima (CREA RR), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

II - OBJETO PRETENDIDO

2.1. Contratação emergencial de serviços de gerenciamento, administração e controle de abastecimento de combustíveis, manutenção em geral, englobando serviços mecânicos de toda a ordem com fornecimento e reposição de peças e acessórios para veículo(s), através de sistema informatizado e integrado, com tecnologia de cartão eletrônico, e ampla rede de estabelecimentos credenciados, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as demandas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima (CREA RR).

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Prestação de serviços de gerenciamento, administração e controle de abastecimento de combustível Óleo Diesel S10.
02	Prestação de serviços de gerenciamento, administração e controle de manutenção em geral (preventiva e corretiva) , compreendendo: mecânica e revisão geral, borracharia, elétricos, funilaria, lanternagem, pintura, ar condicionado, trocas de óleos, filtros e fluídos, alinhamento de direção, balanceamento, higienização, ainda, serviço de guincho/reboque. Incluindo o fornecimento de peças e acessórios.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

III - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O contrato atualmente vigente para fornecimento de combustível foi firmado no exercício de 2022, em um cenário em que a frota oficial do CREA-RR era composta por apenas uma caminhonete movida a óleo diesel S10. O planejamento realizado à época teve como base exclusivamente o consumo estimado desse único veículo, o que resultou em uma contratação limitada e restrita às necessidades então existentes. Ressalte-se que, ao longo da execução contratual, não foi realizado qualquer aditivo de quantidade, o que poderia ter corrigido ou ao menos minimizado a insuficiência do planejamento inicial.

3.2. Com a aquisição de uma nova caminhonete em 2024, destinada também às atividades de fiscalização, houve uma ampliação imediata da demanda de combustível. O planejamento originário, que considerava apenas o abastecimento de um veículo, passou a ser utilizado para atender dois veículos em uso simultâneo, o que acelerou significativamente o consumo do saldo contratual. A consequência direta foi a exaustão antecipada do estoque de óleo diesel S10, situação que deixou a Autarquia sem cobertura contratual para realizar novos abastecimentos.

3.3. Esse descompasso entre o planejamento inicial e a realidade atual compromete de forma direta e grave a execução das atividades de fiscalização, que constituem a atividade-fim do CREA-RR e têm caráter de essencialidade. A ausência de combustível inviabiliza os deslocamentos da frota, gerando o risco concreto de paralisação das fiscalizações de obras, serviços de engenharia e demais atividades regulatórias que asseguram a proteção da sociedade contra o exercício ilegal ou irregular das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

3.4. Além disso, a inexistência de estoque de combustível prejudica a atuação imediata da Autarquia em demandas urgentes, como fiscalizações decorrentes de denúncias ou vistorias emergenciais, o que pode expor a Administração a riscos jurídicos, administrativos e até reputacionais. Trata-se, portanto, de um insumo indispensável para a execução da missão institucional do Conselho, cuja falta compromete a eficiência da gestão pública e viola o princípio da continuidade do serviço público, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal.

3.5. Cabe destacar que não há viabilidade técnica ou contratual de aditamento que permita atender à demanda emergencial. O contrato de 2022 não apenas esgotou seu saldo, como também não foi dimensionado para comportar o novo cenário de consumo gerado pela aquisição da segunda caminhonete.

3.6. Qualquer tentativa de prorrogação ou ampliação se mostraria juridicamente inadequada e tecnicamente insuficiente para atender a necessidade atual.

3.7. Diante desse contexto, a contratação emergencial revela-se a medida mais adequada para resguardar o interesse público. Tal providência encontra respaldo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação em situações emergenciais, quando caracterizado risco à continuidade da prestação de serviços públicos essenciais. No caso concreto, a urgência decorre da necessidade imediata de assegurar o





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

abastecimento da frota oficial, garantindo a mobilidade necessária à execução das fiscalizações e evitando a interrupção de serviços de relevância social e institucional.

3.8. Adicionalmente, cabe registrar que a situação da frota oficial do CREA-RR encontra-se ainda mais crítica diante do fato de que duas caminhonetes estão paradas em razão da necessidade de manutenção corretiva, sem condições de utilização até que os reparos sejam realizados. Os demais veículos encontram-se em uso, mas demandam, em caráter imediato, manutenção preventiva e avaliação técnica especializada para eventual manutenção corretiva, o que pode comprometer de forma ainda mais severa a disponibilidade da frota. Importa destacar que o quadro interno de pessoal não dispõe de profissionais habilitados para realizar tais diagnósticos e intervenções mecânicas, sendo necessária a contratação de serviços externos para garantir a segurança e a eficiência operacional dos veículos.

3.9. Essa realidade agrava o risco de interrupção das atividades de fiscalização, uma vez que, além da insuficiência contratual de combustível, a frota encontra-se em condições que exigem atenção urgente e especializada. A indisponibilidade simultânea de veículos, por ausência de abastecimento e pela necessidade de manutenção, representa ameaça concreta à continuidade do serviço público prestado pela Autarquia.

3.10. Portanto, a presente contratação emergencial justifica-se não apenas pela ausência de saldo contratual, mas principalmente pelo impacto direto que a falta de combustível causa na atuação finalística do CREA-RR. Trata-se de medida que visa assegurar a continuidade dos serviços, a legalidade da atuação administrativa e a proteção do interesse público, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, publicidade e continuidade do serviço público.

IV - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A necessidade da presente contratação encontra-se incluída na Proposta Orçamentária do Plano Anual de Trabalho - PAT, compatibilizada com a Lei Orçamentária Anual Para o Exercício de 2025.

V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços a serem contratados se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado;

5.2. Relativo à execução dos serviços, que compreenderá:

a) O gerenciamento do abastecimento de combustíveis, da manutenção preventiva e corretiva, englobando serviços mecânicos de toda a ordem, incluindo o fornecimento de peças e acessórios para veículos, em ampla rede de estabelecimentos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão eletrônico, em caráter contínuo e ininterrupto;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

b) Disponibilidade, em tempo real (online), via sistema informatizado, de todos os dados financeiros e operacionais relativos a cada abastecimento, manutenção e fornecimento de peças realizado, para visualização e controle do órgão Contratante;

c) O sistema informatizado e integrado de gestão, que será disponibilizado pelo contratado deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais por meio de banco de dados, possibilitando a fiscalização pelo Contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos;

d) O sistema disponibilizado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de cartões em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte do Contratante;

e) O Contratado deverá disponibilizar ao Contratante, **1 (um) cartão eletrônico para cada veículo cadastrado no sistema**, de forma que impeça o abastecimento e/ou manutenções de outros veículos que não sejam autorizados pelo Contratante, devendo fornecer ainda:

e.1) **02 (dois) cartões** não vinculados (**coringas**), o qual permanecerá em poder do gestor ou fiscal do Contrato, para atender veículos locados, cedidos e/ou conveniados quando em trânsito nas localidades indicadas na alínea "a" do subitem 5.3 deste Estudo Técnico Preliminar;

e.2) **e até 15 (quinze) cartões** não vinculados (**coringas**), que permanecerão em poder do gestor ou fiscal do Contrato, para atender máquinas/equipamentos que recaiam na impossibilidade de realizar o seu cadastro individual no sistema. O número exato de cartões a ser disponibilizado dependerá da localização das máquinas e equipamentos, observado que ao todo o Estado de Roraima possui 15 (quinze) municípios.

e.3) Será disponibilizada uma senha individual e intransferível para o servidor indicado pelo Contratante, responsável pelo cartão;

e.4) O uso indevido do cartão, não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão de responsabilidade do Contratado.

5.3. Relativo à ampla rede de estabelecimentos credenciados a ser disponibilizada:

a) O Contratado deverá disponibilizar ampla rede de estabelecimentos credenciados e aptos a realizar os diversos serviços e fornecimentos envolvidos na contratação pretendida, compreendendo todos os municípios do Estado de Roraima, bem como, no município de Presidente Figueiredo do Estado do Amazonas e na Capital (Manaus), devendo ser observado a seguinte particularidade apenas em relação aos postos para abastecimento de combustíveis:

a.1) **Quantidade mínima de postos para abastecimento de combustíveis com abrangência em todo o Estado de Roraima:** 5 (cinco) postos para abastecimento credenciados na Capital (Boa Vista-RR), e 01 (um) posto credenciado em cada município do Estado de Roraima (Alto Alegre, Amajari, Bonfim, Cantá, Caracará, Caroebe, Iracema, Mucajaí, Normandia, Pacaraima, Rorainópolis, São João da Baliza, São Luíz e Uiramutã);





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

a.2) **Quantidade mínima de postos para abastecimento de combustíveis no Estado do Amazonas:** 04 (quatro) postos credenciados na Capital (Manaus), e 01 (um) posto credenciado no município do Estado do Amazonas (Presidente Figueiredo);

a.3) Os postos credenciados, responsáveis pela revenda de combustível ao consumidor (bombas de abastecimento), deverão obedecer às normas da Agência Nacional do Petróleo -ANP;

b) Os estabelecimentos credenciados em sua rede, deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor -CDC, e no que couber, os Critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª Edição Set/2023;

c) O Contratado será o único responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido não podendo responsabilizar, em qualquer hipótese, o Contratante, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

5.4. Relativo aos prazos a serem observados para início da prestação dos serviços:

a) O sistema deverá ser implantado, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** após a assinatura do contrato, sem qualquer custo adicional para o Contratante;

b) O treinamento, presencial ou online, do(s) fiscal(i)s e gestor(es) que utilizarão o sistema deverão ser executados no prazo **máximo de 5 (cinco) dias úteis** após a devida implantação do sistema, incluindo:

b.1) Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito;

b.2) Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;

b.3) Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;

b.4) Aplicação prática do Sistema.

c) Tanto os cartões quanto as senhas devem estar disponíveis para uso no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da assinatura do contrato.

d) O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação de equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, administradoras de cartão de pagamento, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, serão por conta do Contratado sem ônus para o Contratante.

5.5. Relativo aos Critérios de Sustentabilidade:

5.5.1. Nos assuntos pertinentes à presente contratação, para a plena adequação do estabelecimento à legislação vigente, o Contratado deverá, preferencialmente, credenciar oficinas e centros automotivos que: Adotem práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização na execução do objeto contratado; Observem as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos sólidos estabelecidos na Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos – e na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA; Adotem prática de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

descarte correto do óleo contaminado utilizado em seu negócio, combustíveis e descarte de embalagens de óleos lubrificantes pós-consumo, e demais assuntos relacionados ao objeto da contratação, conforme Resolução nº 362, de 23/06/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;

- a) Deem preferência ao uso de equipamentos, ferramentas e peças novas que estejam adequadas às necessidades do mercado e à sustentabilidade;
- b) Tenham contenções preparadas para o caso de vazamento de óleo ou qualquer outro líquido perigoso, bem como utilizem-se de outras alternativas visando à busca por práticas sustentáveis; e
- c) Utilizem materiais e peças que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados(PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.5.2. O Contratado deverá orientar a rede de estabelecimentos credenciados, quanto a implementação da sustentabilidade, de modo estimular e favorecer, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos); seguindo, no que couber, com os termos definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª Edição Set/2023.

5.6. Relativo à Qualificação Técnica:

5.6.1. Os licitantes deverão apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos estabelecidos.

5.6.1.1. Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o gerenciamento de abastecimento e/ou manutenção geral de frota de veículos envolvendo **no mínimo 30% (trinta por cento)** do valor total estimado da contratação pretendida.

5.6.1.2. Para atendimento do percentual exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

5.6.1.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.6.1.3. O CREA RR se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos, aditivos, nota de empenho ou nota fiscal comprobatórios do conteúdo declarado.

5.7. Atender a todas as documentações de Habilitação Jurídica:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

- a) CNPJ;
- b) Registro comercial ou ato constitutivo; e
- c) Cédula de identidade dos representantes e procuração, se for o caso.

5.7.1. Atender a todas as documentações de Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- b) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- c) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- e) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade.

5.8. Atender a documentação de Qualificação econômica financeira:

- a) Certidão de falência e concordata.

5.9. Emitir Declaração de que não emprega menor (art. 7 XXXIII, da CF).

VI - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Para dimensionar o quantitativo a contratar, adotou-se como referência o preço médio do óleo diesel S10 divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 24/08/2025 a 30/08/2025, constante do boletim “Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios”. O valor médio considerado para o Diesel S10 é de R\$ 6,86 (seis reais e oitenta e seis centavos) por litro.

6.2. Com base no limite financeiro destinado à contratação emergencial, **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, obtém-se a seguinte estimativa de volume:

- a) Litros estimados = \$19.000,00 / R\$ 6,86L ≈ 2.769,68 L

6.3. O quantitativo ora estimado guarda alinhamento com o consumo esperado da frota atual (2 caminhonetes) e será ajustado à execução real, evitando superdimensionamento e observando a vantajosidade, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (estimativas fundamentadas e compatíveis com o mercado). Ressalta-se que a presente estimativa tem natureza indicativa, podendo sofrer variações em razão de oscilações de preço e do uso efetivo, sem prejuízo do controle e registro na execução contratual.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

6.4. Segue abaixo planilha descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)
01	Prestação de serviços de gerenciamento, administração e controle de abastecimento de combustível Óleo Diesel S10.	R\$ 19.000,00
02	Prestação de serviços de gerenciamento, administração e controle de manutenção em geral (preventiva e corretiva) , compreendendo: mecânica e revisão geral, borracharia, elétricos, funilaria, lanternagem, pintura, ar condicionado, trocas de óleos, filtros e fluídos, alinhamento de direção, balanceamento, ainda, serviço de guincho/reboque. Incluindo o fornecimento de peças e acessórios.	R\$ 25.000,00

VII - LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Das Soluções

a) Solução 1: Empresas de Gestão de Frotas: Empresas especializadas em gestão de frotas oferecem soluções integradas para o controle de abastecimento de combustíveis, manutenção de veículos e gestão de peças e acessórios. Elas geralmente fornecem sistemas informatizados e cartões eletrônicos para facilitar o gerenciamento e garantir o controle eficiente dos gastos com a frota.

b) Solução 2: Oficinas Mecânicas: Oficinas mecânicas com experiência em manutenção de veículos podem oferecer contratos de prestação de serviços que incluam tanto a manutenção preventiva quanto a corretiva. É importante garantir que essas oficinas tenham capacidade para atender a variedade de serviços mecânicos necessários e que utilizem peças e acessórios de qualidade.

c) Solução 3: Redes de Postos de Combustíveis: Redes de postos de combustíveis podem garantir o abastecimento regular do(s) veículo(s) do CREA RR. Empresas que oferecem tecnologia de cartão eletrônico pode facilitar o controle e a gestão dos gastos com combustível, além de oferecer uma ampla rede de estabelecimentos credenciados para maior conveniência.

d) Solução 4: Fornecedores de Peças e Acessórios: Fornecedores especializados em peças e acessórios para veículos podem oferecer contratos de fornecimento e reposição de peças, garantindo assim a disponibilidade dos itens necessários para a manutenção da frota do CREA RR.

7.2. A análise cuidadosa das diversas opções disponíveis para atender às demandas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima revela que a melhor solução para a gestão eficiente da frota de veículos é a contratação de uma Empresa de Gestão de Frotas.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

7.2.1 Uma Empresa de Gestão de Frotas oferece uma abordagem abrangente e integrada para todas as necessidades do CREA RR em relação ao abastecimento de combustíveis, manutenção de veículos e fornecimento de peças e acessórios. Ao reunir todos esses serviços em um único contrato, o CREA RR se beneficia de uma série de vantagens significativas.

7.2.2. Primeiramente, uma Empresa de Gestão de Frotas possui expertise especializada e experiência comprovada na gestão eficiente de frotas de veículos. Isso significa que o CREA RR pode contar com a experiência de profissionais qualificados para lidar com todas as questões relacionadas à manutenção, abastecimento e gestão da frota, garantindo assim um serviço de alta qualidade.

7.2.3. Além disso, ao consolidar todos os serviços em um único contrato com uma Empresa de Gestão de Frotas, o CREA RR simplifica significativamente o processo de gerenciamento. Em vez de lidar com vários fornecedores e contratos separados, o CREA RR terá um único ponto de contato para todas as suas necessidades relacionadas à frota de veículos. Isso reduz a complexidade administrativa e permite uma gestão mais eficiente e integrada.

7.2.4. Outro benefício importante é a economia de custos. Ao contratar uma Empresa de Gestão de Frotas, o CREA RR pode se beneficiar de economias de escala e melhores condições comerciais oferecidas por fornecedores parceiros. Além disso, uma gestão mais eficiente da frota pode ajudar a reduzir os custos operacionais a longo prazo, por meio da otimização do consumo de combustível, da redução de despesas com manutenção e da minimização do tempo de inatividade dos veículos.

7.2.5. Importa destacar que, no levantamento de mercado realizado especificamente no Estado de Roraima, foram identificadas apenas duas empresas em efetiva atuação local no segmento relacionado ao objeto em análise, conforme pesquisa efetuada no banco de preços com utilização de filtros adequados. As empresas encontradas foram: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11, e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Por meio de e-mail institucional, foram encaminhadas solicitações de cotação a ambas as empresas. Todavia, apenas a empresa LINK CARD manifestou interesse e apresentou proposta de preços, enquanto a PRIME CONSULTORIA respondeu formalmente que não participaria da cotação por ausência de interesse.

VIII - ESTIMATIVA DO VALORES UNITÁRIOS E GLOBAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa dos valores unitários e globais para a presente contratação emergencial fundamenta-se na referência de preços médios do óleo diesel S10 divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 24/08/2025 a 30/08/2025, conforme boletim “Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios”, indicando valor médio de R\$ 6,86 (seis reais e oitenta e seis centavos) por litro.

8.2. Considerando o limite financeiro de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)** e o consumo estimado da frota oficial, composta por duas caminhonetes, a contratação emergencial tem por objetivo atender à demanda de combustível para aproximadamente 6 (seis) meses e caráter emergencial, evitando a interrupção das atividades finalísticas da Autarquia.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)
1	Óleo Diesel S10	Litro	2.769,68 L	6,86	19.000,00

8.3. Levantamento de Manutenção

8.3.1. Verificou-se que toda a frota do CREA-RR demanda **manutenção preventiva imediata**, abrangendo serviços essenciais como troca de óleo, substituição de filtros, troca de lâmpadas e demais ajustes rotineiros necessários para garantir a segurança e a eficiência dos veículos. Além disso, identificou-se a necessidade de **manutenção corretiva** em alguns automóveis, contemplando intervenções mais complexas, tais como substituição de embreagem, revisão e reparos no sistema de suspensão, entre outros serviços que somente poderão ser devidamente dimensionados mediante avaliação técnica especializada por parte de oficinas mecânicas credenciadas.

8.4. Segue planilha descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)
1	Prestação de serviços de gerenciamento, administração e controle de abastecimento de combustível Óleo Diesel S10.	R\$ 19.000,00
2	Prestação de serviços de gerenciamento, administração e controle de manutenção em geral (preventiva e corretiva), compreendendo: mecânica e revisão geral, borracharia, elétricos, funilaria, lanternagem, pintura, ar condicionado, trocas de óleos, filtros e fluídos, alinhamento de direção, balanceamento, ainda, serviço de guincho/reboque. Incluindo o fornecimento de peças e acessórios.	R\$ 25.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 44.000,00
Taxa Administrativa (em %)		-0,01%





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

Taxa Administrativa (em R\$)	-R\$ 4,40
Valor total	R\$ 43.995,60

8.5. O valor estimado da contratação é de **R\$ 43.995,60 (quarenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**.

IX - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

9.1.1. O Contratado se responsabilizará pela execução dos serviços envolvidos na solução pretendida por meio de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas;

9.1.2. Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema do CONTRATADO e o operador – servidor designado pelo CONTRATANTE – mediante opções de execução oferecidas (menus);

9.1.3. O prazo máximo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema do CONTRATADO, utilizado no atendimento às demandas do CONTRATANTE será de 4h (quatro horas);

9.1.4. Os estabelecimentos da rede credenciada pelo CONTRATADO deverão fornecer ao usuário, comprovante da transação efetuada, com a descrição do abastecimento, serviços ou fornecimento detalhando dos preços praticados, dos descontos ofertados das garantias praticadas, da data, bem como identificação do estabelecimento credenciado;

9.1.5. Para o montante das peças a substituir, o CONTRATADO, através da rede credenciada, deverá fornecer orçamento contendo a relação de peças e valores para apreciação do CONTRATANTE, discriminando o preço de cada peça, o qual se limitará ao preço sugerido pela fabricante do bem quando referir-se a original.

a) As oficinas e concessionárias integrantes da rede credenciada pelo CONTRATADO deverão entregar ao CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas nas embalagens das novas peças adquiridas, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, tão logo executado o serviço e entregar a relação de peças utilizadas constando marca e modelo antes da efetiva aprovação dos serviços no sistema e ainda os certificados de garantia das novas peças, obedecidos os prazos de garantia estabelecidos neste estudo e ou pelo fabricante;

b) A troca de pneus deverá atender às especificações constantes do manual do fabricante dos bens, devendo ser de qualidade idêntica àqueles que equipam os bens novos de fábrica. Caso seja verificada qualquer irregularidade na troca de pneus, o CONTRATADO deverá sanar tais pendências, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação pelo CONTRATANTE;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

c) A troca de filtros e óleos lubrificantes deverá ser realizada de acordo com as recomendações do fabricante dos bens, por técnicos especialistas, em ambiente de qualidade, com a utilização de produtos genuínos, sem procedência de qualquer processo de reciclagem.

9.1.6. As oficinas e concessionárias integrantes da rede credenciada pelo CONTRATADO deverão fornecer garantia dos serviços, conforme estabelecido abaixo:

a) As peças, acessórios e os serviços de manutenção dos bens deverão possuir prazo de garantia de no mínimo de 90 (noventa) dias, excetuando-se aqueles itens que tenham garantia especificada, a partir da emissão da nota fiscal, mesmo depois de encerrado o contrato;

b) 06 (seis) meses ou 10.000 km (dez mil quilômetros), prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, para os serviços executados pelas oficinas credenciadas pelo CONTRATADO onde não houver utilização de peças, inclusive os que se referirem a peças de retífica de motor, lanternagem e pintura, a partir da emissão da nota fiscal, exceto alinhamento de direção e balanceamento que será de 30 (trinta) dias;

9.1.7. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, obrigam-se a:

a) Substituir o material defeituoso;

b) Corrigir defeitos de fabricação;

c) Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação pelo CONTRATANTE. Este prazo poderá sofrer alteração mediante justificativa do CONTRATADO e acatada pelo fiscal do contrato.

9.1.8. Todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de reparação, despesas com deslocamento de equipes, comunicação, entre outros, será por conta e responsabilidade do CONTRATADO;

9.1.9. Todos os serviços executados ou produtos fornecidos pelos estabelecimentos credenciados (oficinas, autopeças, autorizadas, concessionárias, postos de lavagens e polimento, borracharia) pelo CONTRATADO estarão sujeitos à aceitação pelo CONTRATANTE, que aferirá se satisfazem ao padrão de qualidade necessário e exigido em cada caso, sob pena de providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando o CONTRATADO com todas as despesas decorrentes, tão logo comunicada a não aceitação pela CONTRATANTE;

9.1.10. No caso de comprovada necessidade para aquisição de peça ou acessório original (material com as mesmas características, especificações e fabricante do que compõe a montagem original do bem) que não seja contemplada com código da montadora (número de peça) na Tabela de Preços Oficial da respectiva montadora, a cotação do menor preço ficará a cargo do(s) gestor(es) da base e/ou servidor designado pelo CONTRATANTE;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

9.1.11. A fiscalização de preços ficará a cargo do servidor designado pelo CONTRATANTE, devendo o CONTRATADO garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite máximo o praticado nas autorizadas dos bens e/ou com os valores médios praticados no mercado, o que for mais vantajoso ao CONTRATANTE.

9.1.12. O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao seguinte:

- a) Para **manutenção preventiva**: máximo 2 (dois) dias úteis após a aprovação do respectivo orçamento;
- b) Para **manutenção corretiva**: máximo 5 (cinco) dias úteis após a aprovação do respectivo orçamento, acrescido do prazo de entrega, pelo(s) fornecedor(es), da(s) peça(s) eventualmente necessária(s);
- c) Para serviços especiais (assim considerados os serviços de manutenção corretiva especializada não realizada pelo CONTRATADO): prazo a combinar com a fiscalização do contrato, o qual deverá ser compatível com o total de horas despendidas para o conserto, conforme orçamento, tendo como base o tempo padrão de mão-de-obra;
- d) Para os serviços de lavagem, polimento, reboque e conserto de pneus: máximo 06 (seis) horas após a aprovação do respectivo orçamento no caso de veículos leves e médios, e no máximo 10 (dez) horas para veículos pesados. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

9.1.13. Determinados bens poderão necessitar que sua manutenção seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção de sua garantia, sempre a critério do CONTRATANTE;

9.1.14. Quando da entrega do bem na oficina e no seu recebimento deverá ser preenchido Check list, em formulário próprio, de duas vias, logo que chegar ao local, antes de iniciar qualquer atendimento ao bem e no recebimento pelo Gestor e/ou Fiscal do Contratante, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do bem (marca, modelo, cor, ano, placa e número de tombamento); data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; citar os acessórios (rádio/CD, sirene, sinalizador automotivo, equipamentos obrigatórios macaco, chave de roda, estepe, extintor, triângulo e etc.), condições aparentes de sua lataria, carroceria e tapeçaria, pertences deixados no seu interior; descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; validação do recebimento das peças substituídas, nome e assinatura do usuário e recebedor.

9.1.14.1. Deverão ser efetuadas no formulário de *check-list* ressalvas no momento do recebimento do bem pelo CONTRATADO, caso haja alguma divergência ou avaria;

9.1.14.2. O “*check-list*” para ter validade deverá ser assinado pelo usuário e recebedor.

9.1.15. Os serviços de manutenção dos bens previstos neste estudo são exemplificativos, não excluindo, portanto, nenhum outro serviço necessário ao seu bom funcionamento;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

9.1.16. Os serviços de manutenção serão efetuados de acordo com as normas e padrões do fabricante, bem como de toda legislação aplicável, não só para contribuir para o aumento da vida útil do bem, mas também para obedecer às normas legais em vigência;

9.1.17. **MANUTENÇÃO:** Os serviços de manutenção compreendem todos os serviços executáveis na rede credenciada, em oficinas ou autorizadas e concessionárias de automóveis e abrangem todos os componentes dos bens, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, bancos, estofamento, itens de segurança (extintores, air bag), ar condicionado, etc. As manutenções classificam-se em:

9.1.17.1. **Manutenção Preventiva:** Segundo a ABNT NBR 5462 (1994), é a “manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item”, deve ocorrer conforme calendário estipulado de validade ou cronogramas de garantia recomendados pelo fabricante, sempre considerando data, item a ser avaliado e quilometragem rodada. A essência dessa manutenção é a substituição de peças ou componentes antes que atinjam a idade em que passam a ter risco de quebra, evitando, assim, que falhas efetivamente ocorram.

9.1.17.1.1 **São exemplos de manutenção preventiva de veículos:**

- Serviços de troca e remendo de pneus;
- Alinhamento e balanceamento de rodas;
- Serviços de cambagem, cárter e convergência;
- Serviços de desempenho de rodas;
- Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- Lubrificação e elementos filtrantes;
- Lavagem simples e completa em automóveis leves, utilitários e caminhões;
- Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação em automóveis leves, utilitários e caminhão de pequeno porte;
- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc.;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Limpeza, higienização e lavagem;
- Revisão de fábrica;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

- Outros serviços constantes no manual do fabricante dos bens ou por orientação da Coordenação de Transportes.

9.1.17.2. **Manutenção Corretiva:** Segundo a ABNT 5462 (1994), é a “manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida”, tem o objetivo de reparar avarias, corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua função. Essa manutenção inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas e por motivo de colisão.

9.1.17.2.1. **São exemplos de manutenção corretiva de veículos:**

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Serviços de Capotaria;
- Serviços de Tapeçaria;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Serviços de borracharia em geral;
- Serviços de Chaveiro;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

9.1.18. Os serviços compreendidos na manutenção em geral, discriminados a seguir são meramente exemplificativos, não excluindo, portanto, nenhum outro serviço necessário ao bom funcionamento dos bens constantes no Anexo I deste estudo:

a) **Mecânica Geral:** Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;

b) **Lanternagem:** Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

- c) **Pintura/Estufa:** Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins;
- d) **Capotaria:** Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins
- e) **Sistema Elétrico:** Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som, (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);
- f) **Sistema Hidráulico:** Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos bens (freios, direção e outros);
- g) **Borracharia completa:** Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
- h) **Balanceamento, Alinhamento e Cambagem:** Consiste em serviços de regulação do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
- i) **Suspensão:** Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
- j) **Instalação de Acessórios:** Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, película de insulfilm, giroflex e strobos;
- k) **Vidraceiro:** Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;
- l) **Chaveiro:** Confeção de chaves, codificação e outros serviços afins;
- m) **Ar condicionado:** Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;
- n) **Troca de Óleo:** Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante).
- o) **Serviços de Assistência por Reboque:**
- Fornecer serviços de reboque por carro guincho ou plataforma hidráulica quando os veículos do CONTRATANTE não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas que necessitem de deslocamento;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

- O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas x 7 dias por semana, devendo ser disponibilizado ao CONTRATANTE número de telefone para chamada direta fora do horário de expediente, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- A Credenciada pelo CONTRATADO poderá submeter o serviço de reboque a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços.

p) **Serviços de Lavagem (simples e completa) e Polimento:**

- **Lavagem Simples:** Consiste em lavagem externa de lataria, limpeza interna, de tapetes, compartimentos de bagagem, para-choques, pneus, aros, telas e faróis;
- **Lavagem Completa:** consiste em lavagem externa de lataria, de motor, limpeza interna, limpeza inferior (embaixo do veículo), tapetes, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, compartimento de bagagem e bancos. Secagem, sopragem e aspiração geral;
- **Polimento Simples:** Consiste nos serviços de aplicação manual de cera comum.

p.1) No caso dos veículos pesados, além do serviço de lavagem deverá ser realizada lubrificação, no(a) (s):

- Eixo de acionamento do rolamento da embreagem/sapatas do garfo;
- Juntas universais e os entalhos das árvores de transmissão (cardã);
- Articulações da suspensão dianteira e traseira.

9.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO:

9.2.1. O Sistema Tecnológico (*software*, equipamentos e rede credenciada) deverá, no mínimo:

a) Viabilizar a manutenção dos bens na rede credenciada mediante a apresentação de cartão eletrônico próprio e vinculado a cada bem. Cada condutor ou responsável deverá ter sua identificação validada mediante senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada do CONTRATADO, conforme dados informados pelo CONTRATANTE;

b) Dispor de plataforma on-line e em tempo real, por meio da qual, o gestor dos bens designado pelo CONTRATANTE, anteriormente cadastrado deverá possuir *login* e senha de acesso ao sistema do CONTRATADO com totais poderes para executar as ações necessárias para a execução do contrato, a este gestor dar-se-á o nome de *“GESTOR MASTER”*.

9.2.2. Caberá ao gestor master por meio do seu *login* de acesso cadastrar/gerar novos *logins* de acesso ao sistema do CONTRATADO (on-line e em tempo real) de acordo com o perfil designado pelo CONTRATANTE. Tão logo seja gerado novo login, este deverá estar apto a ser acessado imediatamente, sem intervenção alguma do CONTRATADO.

9.2.2.1. O gestor master deverá gerar senha com o mesmo perfil da sua (master);

9.2.2.2. O gestor master deverá gerar senha com o **perfil de consulta**;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

9.2.2.3. O gestor master deverá gerar senha com o **perfil de vistoriador**.

9.2.3. Para a criação de novos *logins*, o sistema deverá exigir, no mínimo, os seguintes dados: nome completo, CPF, matrícula e e-mail do novo usuário.

9.2.3.1. Deverá ser selecionado o nível de acesso ao qual o novo gestor deverá possuir, dentre estes, no mínimo: se pode ou não para alterar dados do bem e condutor / responsável; alterar ou não o limite de um cartão; se tem direito ou não de incluir orçamento; se pode ou não aprovar um orçamento; se pode ou não finalizar um orçamento para que a oficina realize a transação de venda; se pode ou não solicitar orçamento para outras oficinas;

9.2.3.2. *Login* com nível de vistoriador, ficando a aprovação da ordem de serviço atrelada ao seu parecer no sistema, no campo respectivo;

9.2.3.3. O *login* de acesso deverá ser criado, também, dando ao gestor acesso somente aos bens alocados no departamento ou centro da sua responsabilidade;

9.2.3.4. Os níveis de acesso deverão ser divididos no mínimo em: permissões para somente consulta, permissões para vistoriador, permissão para consulta e realização de cotações e permissão para aprovador;

9.2.3.5. Ao gestor master deverá ser conferida a opção de consultar os nomes dos gestores que possuem *login* e senha, bem como as funcionalidades que estes possuem, podendo, o gestor máster, alterar o nível/perfil de acesso, bem como ativar, bloquear ou cancelar um *login* gerado.

9.2.4. O portal do CONTRATADO para o gestor deverá ter a opção de “esqueci minha senha”, devendo esta ser enviada automaticamente para o e-mail cadastrado.

9.2.5. Será de responsabilidade do gestor master, a criação de novas senhas para novos gestores, assim como alterar e cancelar o acesso por ele conferido. O CONTRATADO não deverá ter nenhuma interveniência nesse processo, devendo este ser feito único e exclusivamente pelo CONTRATANTE no sistema do CONTRATADO.

9.2.6. O sistema deverá enviar SMS, mensagem via WhatsApp e/ou e-mail para o celular do gestor cadastrado sempre que houver movimentação na ordem de serviço por parte da oficina credenciada.

9.2.7. Disponibilizar acesso ao Sistema AUDATEX MOLICAR ou outro instrumento hábil similar, composta por uma ferramenta que possibilita ao fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão (Tabela Temporária), para eventual consulta por servidor designado pelo CONTRATANTE, caso seja necessário.

9.2.8. Possuir funcionalidade de controle do limite financeiro, que garanta em uma única consulta verificar:

- a) Cadastro prévio por parte do CONTRATADO do valor anual licitado, contendo a data de início e fim da vigência do contrato;
- b) Deverá ser informado o valor faturado do mês;
- c) Deverá ser informado o saldo de acordo com a utilização.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

9.2.9. Software para Gerenciamento:

9.2.9.1. O *software* para administração e gerenciamento dos bens, com intermediação para a manutenção preventiva e corretiva, deverá:

9.2.9.1.1. Possibilitar à CONTRATANTE adquirir, por meio da rede credenciada pelo CONTRATADO, quaisquer peças, acessórios, pneus, filtros, arla (agente redutor líquido de óxido de nitrogênio automotivo), óleos lubrificantes e outros materiais correlatos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora/autorizada dos bens e/ou por meio de rede de concessionárias, pelo comércio, indústria e afins, definidas pelas seguintes características:

- a) Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo;
- b) Originais, do fabricante/fornecedor, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo;
- c) Mercado paralelo, de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração;

9.2.9.1.2. Disponibilizar relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças, acessórios, pneus, óleos, filtros lubrificantes e outros materiais, da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, dos orçamentos, da manutenção por veículo e centro de custo que demonstrem ao fiscal do contrato:

- a) Consolidação dos dados armazenados no sistema, de forma a obter relatórios gerais e individuais por meio da internet;
- b) Cronograma de troca de filtros, óleos lubrificantes e pneus, de manutenção preventiva, com base na quilometragem percorrida ou tempo transcorrido, conforme manual do fabricante dos bens ou indicação do produto a ser utilizado;
- c) Eventuais inconsistências de operação realizada.

9.2.9.1.3. Viabilizar o fornecimento das peças, pneus, óleos e filtros, acessórios e mão-de-obra referente à execução do serviço de manutenção junto à rede credenciada SOMENTE após aprovação por servidor(es) designado(s) pelo CONTRATANTE, o(s) qual(is) deverá(ão) ser identificado(s) digitalmente por senha ou por certificado digital;

9.2.9.1.4. Possibilitar ao CONTRATANTE requisitar, por meio da rede credenciada, serviços de transporte em veículo equipado com Guincho para socorro mecânico emergencial, inclusive de veículos pesados, com cobertura nos municípios do Estado de Roraima, bem como, no município de Presidente Figueiredo do Estado do Amazonas e na Capital (Manaus), atendimento 24 (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias por semana;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

9.2.9.1.5. Possibilitar ao CONTRATANTE levantar três orçamentos ou mais das peças, acessórios e serviços necessários a regular utilização dos bens, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, para aprovação pelo GESTOR DO SISTEMA;

9.2.9.1.6. Permitir ao CONTRATANTE acionar oficina da rede credenciada sem a necessidade da formalização de três orçamentos, nos casos de reparos de emergência, cuja realização for imprescindível, aos sábados, domingos, feriados e fora do horário de expediente e/ou em locais onde ocorrerem quebras ou defeitos nos veículos, incluído serviço de guincho ou socorro mecânico, devendo existir campo disponível para que o servidor imediatamente responsável possa justificar o fato.

9.2.9.1.7. Registrar armazenar e disponibilizar todo o histórico da vida mecânica do bem com as seguintes informações:

- Número de identificação da ordem de serviço;
- Número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante;
- Identificação do bem (tipo de frota/placas/patrimônio);
- Modelo do bem;
- Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
- Data e hora de início e fim da manutenção do bem;
- Tipo de serviço (aquisição de peça/pneus, troca de filtro e óleo lubrificante, manutenção/reboque/guincho, lavagem de veículos, polimento/conserto de pneus);
- Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);
- Quilometragem no momento da execução do serviço;
- Descrição dos serviços executados e peças/materiais trocados;
- Valor total de mão-de-obra;
- Valor total das peças/materiais;
- Tempo de garantia do serviço realizado e das peças/materiais substituídos
- Valor total da operação;
- Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço;
- Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;
- Valor total dos gastos por veículo.

9.2.9.1.8. O sistema deverá permitir acesso por meio da internet, de qualquer computador conectado à rede, mediante senha pessoal e intransferível, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;

9.3. DA REDE CREDENCIADA

9.3.1. Após implantação do sistema, o Contratado deverá disponibilizar via sistema a sua rede de postos, oficinas, concessionárias, autopeças credenciadas, identificando a razão social, nº CNPJ, endereço e telefone, aptos para aceitar transações com os cartões eletrônicos;

9.3.2. O Contratado deverá realizar o credenciamento de novos estabelecimentos, conforme a necessidade do Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de solicitação do Contratante;

9.3.2.1. Havendo qualquer inviabilidade para a ampliação da rede credenciada do contratado deverá informar oficialmente pelo Contratante de forma motivada.

9.3.3. Caso haja erro na transação o estabelecimento credenciado deverá informar ao usuário o motivo para a tomada das medidas necessárias, seja pelo Contratado ou pelo Contratante;

9.3.4. A rede credenciada do Contratado deverá executar a manutenção e reparos dos bens do CONTRATANTE, prestando serviços de reparação, revisões preventivas e corretivas, independentemente do tipo do bem, modelo, motorização, ano de fabricação e combustível, através da sua rede credenciada, bem como:

9.3.4.1. Deverá fornecer todos os serviços constantes no manual do fabricante dos bens ou por orientação do CONTRATANTE;

9.3.4.2. Deverá informar, via sistema o prazo de conserto do bem, a relação dos serviços (mão-de-obra) e as peças necessárias para execução do mesmo;

9.3.4.3. O valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando a elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via WEB, para análise e aprovação dos serviços pelo CONTRATANTE;

9.3.4.4. Os serviços só poderão ser executados após a aprovação do CONTRATANTE;

9.3.4.5. Receber e inspecionar os bens do CONTRATANTE, que lhe forem confiados.

9.3.4.6. Devolver o bem, no estado físico e mecânico em que recebeu, caso não tenha o melhor preço para execução do serviço e/ou reposição de peças, ou o CONTRATANTE seja, por força da legislação, obrigado a realizar os serviços e reposição de peças em outro estabelecimento da rede credenciada;

9.3.4.7. Responsabilizarem-se integralmente pelos bens recebidos do CONTRATANTE, incluindo todos os acessórios neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possível subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do bem para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

9.3.4.8. Utilizar peças, materiais e acessórios genuínos ou originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens manufaturados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização do CONTRATANTE;

9.3.4.9. Toda peça que for substituída, deverá ser apresentada ao representante do CONTRATANTE, devidamente acondicionada nas embalagens das peças novas, que substituíram as peças com problema;

9.3.4.10. Independentemente do tipo peça autorizada para execução do serviço, ela deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos estipulados pelo fabricante;

9.3.5. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:

- a) Substituir o material defeituoso;
- b) Corrigir defeitos de fabricação;
- c) Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação do CONTRATANTE.

9.3.6. Os prazos para execução das manutenções necessárias nos bens devem ser estabelecidos de comum acordo entre o estabelecimento credenciado e o CONTRATANTE, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos. Caso algum serviço seja realizado em desconformidade, deverá ser refeito em até 24 (vinte e quatro horas);

9.3.7. No período em que o bem estiver sob a responsabilidade do estabelecimento prestador de serviço de manutenção, este será responsável por possíveis multas de infrações de trânsito que porventura ocorra durante procedimentos de teste.

9.3.8. Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com urbanidade e respeito;

9.3.9. Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução do Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

9.3.10. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços de manutenção e assistência técnica;

9.3.11. Fornecer ao CONTRATANTE os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção preventiva e corretiva;

9.3.12. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

9.3.13. Após a realização de cada serviço, quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do CONTRATANTE na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados;

9.3.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução da solução pretendida, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11/09/1990;

9.3.15. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias credenciadas pelo CONTRATADA estarão sujeitos à aceitação pelo CONTRATANTE, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso;

9.3.16. Os postos para abastecimento de combustíveis credenciados deverão possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar: identificação do cliente, data e hora do abastecimento, tipo de combustível, listagem abastecida e o respectivo valor total em reais, placa do veículo, quilometragem registrada em seu hodômetro e média de consumo por abastecimento;

9.3.17. O Contratado deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado, e não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do Contratado, sem a devida anuência do Contratante;

9.3.18. O Contratado será o único responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrentes de abastecimento, manutenção e demais produtos/serviços efetivamente realizados, de modo que o Contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;

9.3.19. As notas fiscais de combustível, peças ou serviços emitidos pela rede credenciada deverão ser em nome do Contratado e, em hipótese alguma, em nome do Contratante;

9.3.20. Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada do Contratado deverão ser, por esta, reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre o Contratante a tais fornecedores de produtos ou prestadores de serviços.

9.4. DO ORÇAMENTO ELETRÔNICO

9.4.1. O sistema deverá possuir padrão de nomenclatura das peças e dos tipos de serviços a serem cadastrados, desta forma, deverá ser vedada a digitação aleatória de nomes, devendo o sistema ter cadastrado em sua base de dados, as peças e serviços a serem executados, sendo estes, apenas selecionados e inseridos no orçamento.

9.4.1.1. Nos casos em que não houver cadastrado na base de dados do CONTRATADO, uma peça ou serviço, caberá ao CONTRATANTE solicitar a sua inserção no sistema.

9.4.2. O sistema deverá permitir dois tipos de abertura de ordem de serviço (O.S.): Aquela gerada pelo gestor responsável do CONTRATANTE e aquela gerada pelo estabelecimento credenciado;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

9.4.3. Abertura da ordem de serviço originada pelo CONTRATADO: deverá ser informado o tipo de manutenção a ser realizada (preventiva, corretiva, garantia, aquisição de peça e guincho), a placa / tombamento do bem, a quilometragem / horímetro / intervalo de tempo, o nome e telefone do responsável pelo bem, o relato do responsável sobre o problema a ser solucionado. Deverá incluir as peças e serviços no qual está necessitando (sem especificar valores), individualizando item por item, especificar o tempo em horas ou minutos ao qual deseja obter a resposta da credenciada, e, por fim solicitar as cotações para os estabelecimentos selecionados que deseja e/ou para todos, de uma única vez.

9.4.3.1. Caso a credenciada não responda a cotação dentro do tempo estipulado pelo CONTRATANTE, o sistema deverá bloquear automaticamente a opção de a credenciada responder ao orçamento após o prazo estipulado. Caso o CONTRATANTE tenha interesse, poderá reativar a mesma ordem de serviço aberta e permitir que a oficina que perdeu o prazo possa responder a cotação.

9.4.4. Na abertura da ordem de serviço elaborada pela rede credenciada deverá ser informado: o tipo de manutenção a ser realizada (preventiva ou corretiva), placa / tombamento do bem, quilometragem / horímetro / intervalo de tempo, nome e telefone do responsável pelo bem, relato do responsável sobre o problema a ser solucionado e relato da credenciada dando o diagnóstico por ela encontrado, data em que o bem chegou à oficina, previsão de início e conclusão do serviço, validade do orçamento. Deverá informar ainda: o produto/serviço a ser realizado, individualizando item por item, citando as marcas dos fabricantes das peças, quantidade de peças e de tempo de mão de obra, prazo de garantia em dias, meses e anos, valor, desconto em R\$ e em percentual (%), procedência (original, genuína), fabricante da peça;

9.4.5. O valor da mão de obra no sistema não deverá ter um preço fixo cadastrado, caberá à credenciada determinar o valor da sua hora homem, bem como a quantidade de horas necessárias para atender a demanda;

9.4.6. O valor dos serviços, peças, componentes, materiais e mão de obra serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via WEB, para análise do CONTRATANTE;

9.4.7. A credenciada deverá ainda inserir upload de fotos, quando necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE;

9.4.8. A cada ordem de serviço aberta, seja pelo CONTRATANTE ou pela credenciada, o sistema deverá informar a quilometragem rodada, horímetro ou intervalo de tempo entre a última manutenção realizada e a atual cadastrada no sistema;

9.4.9. O sistema do CONTRATADO deverá possuir *check-list* para que as oficinas e concessionárias integrantes da rede credenciada registrem os itens, acessórios e combustíveis no interior do bem no momento do recebimento do mesmo;

9.4.10. Estando a ordem de serviço que foi gerada pelo gestor e aprovada por este com o serviço já em execução na oficina e está detectar a necessidade de complemento de peça, deverá solicitar ao gestor do CONTRATANTE que este inclua as peças/serviços necessários via sistema na mesma ordem de serviço, devendo esta ser novamente aprovada pelo gestor responsável e enviada para a oficina.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

9.4.10.1. Se a ordem de serviço foi gerada pelo CONTRATANTE, somente este terá poderes para incluir novas peças/serviços.

9.4.11. Para o abastecimento de combustíveis fica isento da realização de orçamento. O valor unitário para pagamento dos combustíveis terá como referência o valor do preço de venda praticado no abastecimento.

9.5. DA ANÁLISE DO ORÇAMENTO POR PARTE DO GESTOR DO CONTRATANTE

9.5.1. Ao receber um orçamento para análise, este deverá ter a possibilidade de aprovar, reprovar e renegociar junto ao estabelecimento credenciado. Tendo para tanto, um campo próprio para o gestor fazer o seu relato;

9.5.2. A aprovação, reprovação e renegociação para realização dos serviços e fornecimento de peças junto aos estabelecimentos da rede Credenciada deverá ser realizada por meio de senha fornecida ao gestor designado pelo CONTRATANTE;

9.5.3. Deverá permitir que o orçamento recebido possa ser cotado com quantos estabelecimentos credenciados ao CONTRATANTE necessite, sendo enviado para credenciados selecionados ou para todos os credenciados de um Estado de uma única vez;

9.5.4. Ao solicitar cotação, o sistema deverá proporcionar integridade em relação aos valores de peças e serviços já preenchidos, de forma que a credenciada que receber o orçamento para cotar, não poderá ter acesso aos valores já disponibilizados pelo estabelecimento que gerou o orçamento inicial, a esta deverá ser aberto somente o campo para inserir os valores ofertados;

9.5.4.1. À credenciada que for responder a cotação, não será permitido responder aos itens de forma parcial, deverá, portanto, preencher os valores ao lado de cada item cotado. A falta no preenchimento do valor de algum item, o impossibilitará de enviar a sua cotação;

9.5.4.2. Caso a credenciada não possua o item cotado deverá ter a opção de reprovar o item;

9.5.4.3. À credenciada deverá ser dada a opção de recusar o orçamento por completo;

9.5.4.4. O preço máximo praticado para as peças e acessórios originais devem ser os constantes da Tabela de Preços Oficial da montadora do bem para o qual o material esteja sendo adquirido;

9.5.4.5. Para fins de aquisição de peças e acessórios originais que não sejam contemplados com código da montadora, (número de peça) na Tabela de Preços Oficial da respectiva montadora, o CONTRATADO deverá disponibilizar cotação contendo no mínimo 03 (três) preços;

9.5.4.6. Para fins de seleção da empresa para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, conserto de pneus, lavagem (simples e completa), polimento e reboque dos bens, o CONTRATADO deverá providenciar no mínimo 03 (três) orçamentos/cotação para prestação de serviços de manutenção, através do sistema de gestão e administração que somente poderão ser realizados após a devida análise e autorização do CONTRATANTE;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

9.5.4.7. Para aquisição de pneus e para fins de seleção da empresa para troca de filtros e óleo lubrificantes dos bens, o CONTRATADO deverá providenciar no mínimo 03 (três) cotações, através do sistema de gestão e administração que somente poderão ser realizados após a devida análise e autorização do CONTRATANTE;

9.5.4.8. Diante da eventual impossibilidade de alcançar o mínimo de 03 (três) cotações, em razão da especificidade do produto demandado ou da localidade, o CONTRATANTE poderá, excepcionalmente, aprovar o orçamento com o número menor de cotação, desde que devidamente justificado.

9.5.5. No momento em que o gestor aprovar uma ordem de serviço, as cotações realizadas atreladas a esta, deverão ser automaticamente reprovadas pelo sistema.

9.5.6. A aprovação poderá ser total ou parcial, podendo o gestor reprovar os itens que não entenda como necessários.

9.5.6.1. Estando a ordem de serviço gerada pela credenciada, aprovada pelo gestor e em execução do serviço e a credenciada detectar a necessidade de complemento de peça, deverá esta solicitar ao gestor do CONTRATANTE autorização via sistema para que a credenciada possa inserir a nova peça na mesma ordem de serviço, devendo esta ser novamente aprovada pelo gestor responsável;

9.5.6.2. Sob nenhuma hipótese, será permitida abertura de ordem de serviço complementar com outra numeração. Todo o registro deverá ser mantido na mesma ordem de serviço para manutenção do histórico;

9.5.6.3. Após a aprovação do orçamento pelo gestor do CONTRATANTE, a credenciada poderá dar início à execução do serviço, informando a data no sistema. Ao término, também deverá informar a data no sistema. Deverá, ainda, emitir as notas fiscais de peças e de serviços em nome do CONTRATANTE, informar em campo próprio no sistema os números das notas fiscais geradas e realizar o upload para que o gestor do CONTRATANTE realize a conferência dos documentos e ratifique o serviço. Somente após a ratificação do gestor no sistema, será disponibilizada a opção de a oficina gerar a transação de venda;

9.5.7. Caso haja alguma inconsistência nas notas geradas pela credenciada, o gestor solicitará à mesma que corrija e refaça o upload com as notas corretas.

9.5.7.1. Somente após a ratificação das notas fiscais por parte do gestor do CONTRATANTE no sistema do CONTRATADO, a credenciada poderá fazer o fechamento da venda, gerando assim, o código de autorização, sendo obrigatório informar o condutor que retirou o bem da oficina ou o responsável em receber o serviço quando este for realizado fora da oficina;

9.5.7.2. A cada manutenção realizada o sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações mínimas a seguir:

- Identificação da credenciada (nome, endereço e telefone);
- Data e hora da venda;
- Código de autorização;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

- Número do orçamento;
- Placa e modelo do veículo/nome, tombamento e modelo dos demais bens;
- Hodômetro ou outro instrumento medidor;
- Número da nota fiscal de peça e de serviço, se houver;
- Nome e matrícula gestor que aprovou a ordem de serviço;
- Nome e matrícula do condutor / responsável que deu entrada do bem na oficina;
- Nome e matrícula do condutor / responsável que retirou o bem da oficina. Caso o serviço seja feito no bem fora da oficina, nome e matrícula do condutor / responsável, bem como do responsável em acompanhar o serviço.

X - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não haverá parcelamento da contratação, pelos seguintes fundamentos:

a) Trata-se de contratação emergencial, destinada ao abastecimento da frota oficial do CREA-RR, composta atualmente por duas caminhonetes, essenciais para a execução das atividades de fiscalização, que constituem a atividade-fim da Autarquia. O parcelamento do fornecimento implicaria riscos concretos de desabastecimento, podendo comprometer a continuidade dos serviços públicos e a atuação institucional.

XI - RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação emergencial de óleo diesel S10 são:

- a) **Garantir a continuidade das atividades finalísticas do CREA-RR**, especialmente as ações de fiscalização de obras, serviços de engenharia e demais atividades regulatórias essenciais, evitando qualquer paralisação decorrente da falta de combustível.
- b) **Assegurar o abastecimento da frota oficial**, composta atualmente por duas caminhonetes, garantindo a mobilidade necessária para o desempenho das funções institucionais, em especial aquelas de caráter urgente ou emergencial.
- c) **Preservar a eficiência e a efetividade da Administração**, evitando prejuízos operacionais e institucionais que poderiam surgir devido à indisponibilidade do insumo básico para deslocamento da frota.
- d) **Atender às demandas emergenciais de fiscalização e vistoria**, possibilitando resposta imediata a denúncias, ocorrências ou situações que exijam atuação rápida da Autarquia.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

XII - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Para assegurar a adequada formalização e execução da contratação emergencial de óleo diesel S10, a Administração deverá adotar as seguintes providências **pré-contratuais**:

a) **Capacitação de servidores**: Treinamento ou orientação da equipe responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, com foco em controle de consumo, conferência de notas fiscais, registro de abastecimentos e cumprimento das normas de segurança.

b) **Indicação de fiscais e gestor do contrato**: Designação de:

- **Gestor do contrato**: responsável pela supervisão geral e decisões estratégicas;
- **Fiscal técnico**: responsável por acompanhar a entrega do combustível, conferência de notas fiscais e aferição da qualidade do produto;
- **Fiscal administrativo**: responsável pelo controle documental, financeiro e legal da contratação.

c) **Elaboração de cronograma de execução**: Definição do calendário de abastecimentos, prazos para entregas e acompanhamento da utilização do combustível, garantindo a **continuidade das atividades da frota** e evitando interrupções nos serviços essenciais.

d) **Padronização de procedimentos internos**: Criação de rotinas e checklists para conferência do recebimento, armazenamento e distribuição do combustível, assegurando **rastreamento completo e controle efetivo** do insumo contratado.

XIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Atualmente, o CREA-RR possui um contrato vigente para fornecimento de combustível, com saldo disponível exclusivamente de gasolina, destinado ao abastecimento da frota existente. No entanto, considerando a aquisição de uma nova caminhonete em 2024 e a necessidade emergencial de abastecimento com óleo diesel S10, a presente contratação se mostra indispensável para garantir a continuidade das atividades de fiscalização e demais funções essenciais da Autarquia.

13.2. Ressalta-se que a contratação emergencial de diesel é correlata e complementar ao contrato existente, pois ambas visam suprir as necessidades de mobilidade da frota oficial, ainda que contemplem tipos diferentes de combustível. A ação atual garante o atendimento imediato da demanda emergencial, enquanto a Administração dará prosseguimento à contratação definitiva, que será necessária para regularizar o fornecimento contínuo de diesel, alinhado à nova composição da frota e ao planejamento de consumo de médio e longo prazo.

13.3. Portanto, a execução desta contratação emergencial está diretamente vinculada ao contrato vigente, sendo uma medida interdependente, na medida em que o atendimento imediato da demanda de diesel





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

assegura a continuidade das atividades institucionais, até que se formalize a contratação definitiva de fornecimento para toda a frota.

XIV - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Considerando que o fornecimento de óleo diesel S10 será realizado diretamente nos veículos da frota, sem armazenamento no órgão, a Administração estabelece as seguintes orientações ambientais a serem cumpridas pela empresa fornecedora, com o objetivo de minimizar impactos e garantir segurança durante a execução do contrato:

a) Risco de derramamento durante o abastecimento: Orientação: A empresa deverá utilizar bicos, mangueiras e equipamentos adequados para minimizar vazamentos, além de manter materiais absorventes disponíveis para contenção imediata de eventuais derramamentos.

XVII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1 Com base nas informações apresentadas neste estudo, a contratação da solução pretendida mostra-se tecnicamente viável e deve trazer diversos benefícios para a população, observando sempre a presença do Interesse Público e o atendimento às leis em vigor.

Boa Vista- RR, 29 de setembro de 2025

Responsável pela elaboração:

(assinado eletronicamente)

PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE CARVALHO

Gerente Administrativo/CREA RR

(assinado eletronicamente)

CLEONICE SOARES TEIXEIRA

Assessora/CREA RR





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

Revisado por:

(assinado eletronicamente)

VALÉRIA BATISTA HENDGES

Superintendente/CREA RR





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Setor: GAD	Data da Elaboração: 29/09/2025
Objeto da Contratação: Contratação de serviço de controle de abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado, com tecnologia de cartão eletrônico, e ampla rede de estabelecimentos credenciados, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atende as demandas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima (CREA RR).	

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

Nº do Risco	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação	Impacto	Probabilidade	Nível do Risco (I x P)	Ações de Tratamento Preventivas	Ações de Contingência
1	Falha no sistema de gerenciamento de combustíveis	Problemas técnicos no sistema informatizado ou falhas na rede de estabelecimentos credenciados	Execução	Empresa contratada / Fiscal do contrato	Alto	Média	Alto	Implementar manutenção preventiva no sistema; treinamento contínuo dos	Suporte técnico 24h; backup e recuperação de dados; contingência manual de processos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

								gestores; auditorias regulares	
2	Incompatibilidade de dados nos relatórios de abastecimento	Erros de sincronização entre o sistema e os estabelecimentos credenciados	Execução	Empresa contratada / Fiscal	Médio	Média	Médio	Estabelecer protocolos de conferência dos dados; testes e validações periódicas do sistema	Auditoria externa para validação dos relatórios; correção manual temporária dos dados
3	Rede de postos credenciados insuficiente ou de baixa qualidade	Falhas na rede de postos credenciados, não cumprimento das normas da ANP	Execução	Empresa contratada	Alto	Baixa	Médio	Qualificação rigorosa dos postos antes da credenciamento; inspeções periódicas	Substituição de postos não conformes; busca por novos postos credenciados
4	Abastecimento indevido ou não autorizado	Uso indevido dos cartões eletrônicos (cartões clonados ou utilizados em veículos não autorizados)	Execução	Empresa contratada / Fiscal	Alto	Baixa	Alto	Monitoramento contínuo dos cartões; validação de cada operação com senhas e registros de acesso	Bloqueio imediato de cartões não autorizados; auditoria intensiva do sistema
5	Aumento de demanda não previsto	Alterações inesperadas na frota ou aumento de consumo de combustível	Planejamento / Execução	Administração	Médio	Média	Médio	Planejamento de consumo com margens de segurança; previsão de	Aquisição emergencial de combustível extra; revisão de contrato de fornecimento





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

								demanda com base na frota atualizada	
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

3. LISTA CONSOLIDADA DOS RISCOS

Nº do Risco	Risco	Fase	Probabilidade	Impacto	Nível	Alocado para
1	Falha no sistema de gerenciamento	Execução	Média	Alto	Alto	Empresa contratada / Fiscal
2	Incompatibilidade de dados	Execução	Média	Médio	Médio	Empresa contratada / Fiscal
3	Rede de postos insuficiente	Execução	Baixa	Alto	Médio	Empresa contratada
4	Abastecimento indevido	Execução	Baixa	Alto	Alto	Fiscal / TI
5	Aumento de demanda não previsto	Planejamento / Execução	Médio	Médio	Médio	Administração

4. ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

Prioridade	Opção de Tratamento	Responsável	Ação	Status e Observação	Prazo
Alta	Mitigar	Empresa contratada / TI	Manutenção preventiva no sistema de gerenciamento	Em andamento	Contínuo
Alta	Mitigar	Fiscal	Conferência rigorosa dos dados de abastecimento	Em andamento	Mensal
Média	Mitigar	Empresa contratada	Qualificação dos postos credenciados	Em andamento	Contínuo
Alta	Mitigar	Fiscal / TI	Monitoramento e controle rigoroso dos cartões eletrônicos	Em andamento	Contínuo
Média	Contingência	Administração	Aquisição emergencial de combustível extra	Planejado	Mensal

5. RESPONSÁVEIS/AUTORIZAÇÃO

Responsável pela elaboração:

(assinado eletronicamente)

Pedro Henrique Pereira de Carvalho
Gerente Administrativo





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

(assinado eletronicamente)

Cleonice Soares Teixeira

Assessora

Revisado por:

(assinado eletronicamente)

Valéria Batista Hendges

Superintendente

Boa Vista – RR, 27 de agosto de 2025.

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DE CONTRATAÇÃO					
ESCALA DE PROBABILIDADES			ESCALA DE IMPACTOS		
Magnitude	Descrição	Peso	Magnitude	Descrição	Peso





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1	Muito Baixa	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2	Baixa	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	3	Média	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	4	Alta	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão.	7
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	5	Muito Alta	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

NÍVEL DO RISCO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

A multiplicação entre os valores de probabilidade e impacto irá definir o nível de risco, ou seja: nível de risco = probabilidade x impacto. A partir do resultado do cálculo, o risco pode ser classificado dentre as seguintes faixas.

Nível de Risco	Faixa
Risco Baixo	01-04
Risco Médio	05-09
Risco Alto	10-25
Risco Extremo	26-50

Matriz de Risco		Probabilidade				
		Muito Baixa (1)	Baixa (2)	Média (3)	Alta (4)	Muito Alta (5)
Impacto	Muito Alto (10)	10	20	30	40	50





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

	Alto (7)	7	14	21	28	35
	Médio (5)	5	10	15	20	25
	Baixo (3)	3	6	9	12	15
	Muito Baixo (1)	1	2	3	4	5

OPÇÕES DE TRATAMENTO AOS RISCOS	
Opções	Descrição
Mitigar	Um risco normalmente é mitigado quando é classificado como “alto” ou “extremo”. A implementação de controles, neste caso, apresenta um custo/benefício adequado. Mitigar o risco significa implementar controles que possam diminuir as causas ou consequências dos riscos, identificadas na etapa de Identificação e Análise de Riscos.
Compartilhar	Um risco normalmente é compartilhado quando é classificado como “alto” ou “extremo”, mas a implementação de controles não apresenta um custo/benefício adequado, pode-se compartilhar o risco por meio de terceirização ou apólice de seguro, por exemplo.
Evitar	Um risco normalmente é evitado quando classificado como “alto” ou “extremo” a implementação de controles apresenta um custo





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR

	muito elevado, inviabilizando sua mitigação, ou não há entidades dispostas a compartilhar o risco com a JUCERR. Evitar o risco significa encerrar o processo organizacional. Nesse caso, essa opção deve ser aprovada pela equipe que atuará à frente da gestão de riscos da JUCERR.
Aceitar	Um risco normalmente é aceito quando seu nível está nas faixas de apetite a risco. Nessa situação, nenhum novo controle precisa ser implementado para mitigar o risco.

